

ANEXO DAS METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

A meta de receitas estabelecida na LDO para o ano de 2002 de R\$ 1.638 milhões, foi plenamente alcançada.

Destaca-se o crescimento do ICMS, fruto do esforço de arrecadação e introdução de métodos de gestão e controle da SEFAZ, bem como a forte evolução da receita do FPE, administrada pela Secretaria de Receita Federal que teve um desempenho acima das expectativas.

Por outro lado, as despesas do Tesouro Estadual situaram-se acima do previsto na referida Lei. Parte desse aumento é consequência da elevação das despesas com pessoal em função do processo contínuo de reestruturação do quadro do Executivo, bem como do lado de custeio e investimentos, cujas demandas visam sempre atender aos fortes anseios da sociedade que requer sempre mais qualidade na prestação dos serviços públicos.

A melhoria da arrecadação e o controle efetivo das despesas, propiciou atingir o superávit primário estabelecido para o exercício de 2002, fazendo com que o Estado honrasse todos os seus compromissos, inclusive a dívida com a União.

ANEXO DAS METAS FISCAIS LDO 2003

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - R\$ MIL

	2000	2001	2002
RECEITA TOTAL	1.316.475	1.687.090	2.415.029
DESPESA TOTAL	1.145.108	1.608.976	2.221.878
RESULTADO PRIMÁRIO	171.367	78.114	193.151
RESULTADO NOMINAL	25.617	129.398	103.898
MONTANTE DA DÍVIDA	2.689.144	3.299.741	4.074.112

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ MIL

DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

	2000	2001	2002
PATRIMÔNIO/CAPITAL	(2.481.663)	(2.306.404)	(2.610.294)
RESERVAS			
RESULTADO ACUMULADO	(175.489)	(251.200)	(555.058)
TOTAL	(2.657.152)	(2.557.604)	(3.165.352)

ANEXO DE METAS FISCAIS

1 - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS – R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006
RECEITA TOTAL	2.078.595,00	2.259.751,00	2.428.000,00
DESPESA TOTAL	1.840.000,00	2.012.000,00	2.170.000,00
RESULTADO	188.595,00	247.751,00	258.000,00
PRIMÁRIO			
RESULTADO NOMINAL	39.932,72	1.700,24	10.884,00

2 - PRINCIPAIS RECEITAS – R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006
ICMS	860.352,00	930.471,00	1.005.000,00
IPVA	35.395,00	38.280,00	41.300,00
FPE	965.848,00	1.071.000,00	1.156.700,00
OUTRAS RECEITAS	217.000,00	220.000,00	225.000,00
TOTAL	2.078.595,00	2.259.751,00	2.428.000,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DO DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

Para cálculo da estimativa da receita do ICMS adotou-se um modelo econométrico que tem como parâmetros principais: a performance do PIB do Estado de ALAGOAS; a sazonalidade da arrecadação desse tributo; bem como a variação do índice de preço ao consumidor do país; e ainda o consumo de energia elétrica, mantendo-se a mesma metodologia adotados dos últimos três anos.

Para o cálculo do FPE utilizou-se um método incremental tendo por base as variações dessa receita nos últimos quatro anos, além de uma previsão inflacionária anual variando de 4 e 5% e um crescimento do PIB variando entre 3 e 4% anualmente, indicadores estes provisionados pelos órgãos de estudos econômicos do Governo Federal.

Ressalte-se que as receitas projetadas são as de maior peso para formação da receita do tesouro estadual, seja ICMS e FPE. Por outro lado não foram previstas novas fontes de receita que possam advir por alterações na Legislação Federal e Estadual, a exemplo da reforma tributária, que já está sendo discutida no Congresso, mas que pela forma com que está apresentada não modifica com significância a estrutura atual.

As despesas foram projetadas com incremento real para o exercício previsto e os dois subsequentes, e os juros da dívida foram atualizados de acordo com os contratos.

O montante da dívida pública para o período de 2004/2006 foi projetado da seguinte forma: para a Dívida Mobiliária foi considerada a taxa da SELIC e para o restante dos contratos foram utilizados os juros de 6,5% a. a. mais o índice IGPDÍ definido pelo Governo Federal.

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATÉR CONTINUADO

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Por um outro lado, o aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em ocorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição, (parágrafo § 3º, do art.17, da LRF). Por outro, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. da LRF).

Com relação ao aumento permanente de receita, considera-se aquela resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, dos efeitos da inflação sobre preço e as diminuição da evasão e elisão fiscal, e as providências tomadas pelos Senhor Governador, como: Concurso público para fiscal de renda, informatização dos postos fiscais e outras medidas.

A margem de expansão para o exercício de 2004 foi considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões tomadas em exercícios anteriores que terão impacto adicional em 2004. Tal aumento foi provocado pela realimentos e reestruturação de carreiras do serviço público.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

Ref. Bimestre novembro/dezembro 2002

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO

ANO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
2002	67.565	319.791	532.173
2003	64.802	325.948	302.958
2004	63.177	327.277	57.036
2005	61.336	329.348	(207.553)
2006	57.985	337.720	(487.288)
2007	54.645	345.878	(778.521)
2008	50.995	355.024	(1.082.549)
2009	47.448	363.363	(1.398.465)
2010	44.997	366.562	(1.720.030)
2011	42.813	368.272	(2.045.489)
2012	39.231	375.772	(2.382.029)
2013	35.535	382.355	(2.729.850)
2014	32.262	388.734	(3.086.322)
2015	29.132	393.086	(3.450.276)
2016	27.746	389.451	(3.811.981)
2017	26.273	385.964	(4.171.672)
2018	23.398	388.451	(4.536.725)
2019	20.159	392.313	(4.908.879)
2020	16.970	395.716	(5.287.626)
2021	14.090	397.210	(5.671.057)
2022	12.358	394.010	(6.052.708)
2023	10.719	389.945	(6.431.935)
2024	8.447	388.551	(6.812.039)
2025	6.479	385.653	(7.191.210)
2026	4.666	381.905	(7.568.452)
2027	3.466	375.276	(7.940.263)
2028	2.925	365.556	(8.302.894)
2029	2.292	356.109	(8.656.710)
2030	1.448	347.430	(9.002.692)
2031	904	337.212	(9.339.000)
2032	529	326.036	(9.664.507)
2033	278	314.093	(9.978.322)
2034	220	301.076	(10.279.177)

2035	150	287.916	(10.566.944)
2036	66	274.629	(10.841.507)
2037	33	260.950	(11.102.424)
2038	27	247.020	(11.349.417)
2039	17	233.022	(11.582.422)
2040	17	218.941	11.801.347
2041		204.951	(12.006.298)
2042		190.960	(12.197.258)
2043		177.107	(12.374.365)
2044		163.460	(12.537.826)
2045		150.087	(12.687.913)

Fonte: IPASEAL

ANEXO DAS METAS FISCAIS

Renúncia de Receita

O PRODESIN – Programa de Desenvolvimento Industrial, que visa incentivar a instalação de novas indústrias no Estado, que proporciona alguns benefícios fiscais que podem chegar à ordem de 50% (cinquenta por cento) relativos ao ICMS, conforme a lei nº 5.901/97.

A possibilidade de alteração da Lei nº 6.271/2001, bem como o Decreto 545/2002 que a regulamentou, onde é estabelecido um regime tributário simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e ambulante, no âmbito do ICMS.

A possibilidade de prorrogação do Programa de Parcelamento de Débitos, instituído através da Lei nº 6.323/2002, com prazo para habilitação por parte dos contribuintes para até 28/02/2003, definido pelo Decreto nº 774/2002; que visa proporcionar aos contribuintes do ICMS, a regularização frente à Fazenda Estadual, através do parcelamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de multas e juros.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2002, todos os entes da federação têm o dever de assumir o compromisso com a implantação de um orçamento equilibrado. A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias inicia a primeira fase desse compromisso pois nela são definidas as metas fiscais, as projeções de receitas e despesas e identifica-se os riscos sobre as contas públicas para uma melhor previsão na elaboração do orçamento.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, ou seja, durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas.

No caso da receita, pode-se citar como exemplo, a frustração de parte da arrecadação de um imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, notadamente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos.

As variáveis que influenciam diretamente no montante arrecadado pelo Estado são o nível de atividade econômica a taxa de inflação e a taxa de câmbio. Neste sentido constituem riscos orçamentários os desvios entre as projeções destas variáveis utilizadas para elaboração do orçamento e os seus valores efetivamente verificados durante a execução orçamentária, bem como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

No caso específico do Estado de Alagoas, a flutuação da taxa cambial tem impacto sobre a projeção da receita do **FPE**(maior receita do Estado) , tendo em vista que o imposto de renda que compõe essa receita é afetado pelo nível e pela volatilidade do câmbio, cujo reflexo sobre a arrecadação varia de acordo com as operações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas, e ainda o imposto de renda que incide sobre remessas ao exterior. Temos também o imposto sobre produtos industrializados (**IPI**) importados que é vinculado ao nível de câmbio.

Ainda no caso da receita do **FPE**, um aumento ou redução da taxa de juros, impacte diretamente na arrecadação do imposto de renda sobre aplicações financeiras implicando em ganhos ou perdas de arrecadação.

Um outro risco diz respeito a **cota parte das compensações financeiras**, receita esta que é afetada diretamente pelo preço do petróleo, podendo ter ganhos ou perdas em função da variação deste insumo.

Outro risco fiscal dos Estados é oriundo da utilização dos créditos relativos aos tributos ou contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, na compensação dos débitos de quaisquer tributos ou contribuição, que no caso quando ocorre com créditos tributários compensando com débitos do **IPI** e **IR**, dar-se uma supressão nos valores das transferências constitucionais.

È conveniente citar também a **REFORMA TRIBUTÁRIA** e a **REFORMA DA PREVIDÊNCIA** em tramitação no Congresso Nacional as quais não podemos mensurar

qualquer impacto, mas que podem representar riscos fiscais dependendo da forma como serão aprovadas.

Por outro lado, as despesas também podem apresentar desvios em relação as projeções utilizadas para elaboração do orçamento, principalmente em relação a inflação. As principais despesas com pessoal, encargos, custeio e investimentos são afetadas pela variação desse parâmetro, e/ou por decisões associadas a planos de carreiras e aumentos salariais.

Os riscos da Dívida podem ser enquadrados em três tipos. O primeiro tem como premissa a variação nos parâmetros projetados para o estoque conhecido da dívida, principalmente no tocante ao índice que corrige os principais contratos (IGP-DI), pois uma alta acentuada nesse índice como ocorreu em 2002, eleva em muito o estoque da dívida. O segundo diz respeito aos passivos contingentes muitos dos quais de difícil mensuração e outros desconhecidos, principalmente aqueles que envolvem disputas judiciais. O terceiro tipo de risco trata de ações trabalhistas e cíveis em andamento, notadamente de empresas estatais, fundações e autarquias extintas e em processo de extinção.

Existe uma situação criada desde 1997, qual seja, os adiantamentos feitos pela União e Eletrobrás para o Estado por conta da privatização da CEAL, essa situação ainda pendente pode levar riscos fiscais.

Finalmente, ainda na classe de riscos da dívida, convém ressaltar que eventual cobrança da União que ultrapasse o limite de 15% de comprometimento da receita líquida real com pagamento da dívida contratada, implicará em severo risco fiscal.

Todos esses fatores podem e afetam diretamente o montante da dívida que é administrado pelo Tesouro Estadual implicando em maior ou menor desembolso configurando dessa forma risco.

Ocorrendo qualquer risco fiscal, onde o Estado de Alagoas precise desembolsar uma soma de recursos que venha comprometer o equilíbrio entre a receita e despesa, Chefe do Poder Executivo tomará as providências contida no art. 21 desta Lei.